



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2011**  
**CONVITE Nº 019/2011**

**PREÂMBULO**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, instituída pela Portaria nº 0193/2011 de 22 de agosto de 2011, torna público que, se acha aberta licitação, conforme abaixo especificado, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital da seguinte forma:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	024/2011
MODALIDADE	CONVITE Nº 019/2011
TIPO	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
DATA DE ABERTURA	12/09/2011
HORÁRIO	10:00 H
ENDEREÇO	Av. Caruaru, 508 – Bairro São José – Garanhuns/PE
TELEFONE	(87) 3762-4888
ADIAMENTO DO CERTAME	Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1. OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Convite é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 3 portas de vidro no prédio do curso de Engenharia Civil, 2 portas de vidro e 2 vidros fixos no prédio da Biblioteca e uma proteção de vidro para balcão no prédio do Auditório, todos localizados nesta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

**1.2** A descrição detalhada está contida no Anexo II (Termo de Referência) deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observada pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

**2. ANEXOS DO EDITAL**

**2.1** Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I à IX**, conforme descrito abaixo:

**I-** Minuta do Contrato (Anexo I);

**II-** Termo de Referência (Anexo II);

**III-** Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III);

**IV-** Modelo de Formulação da Proposta (Anexo IV);

**V-** Carta de Credenciamento (Anexo V);

**VI-** Declaração de Fato Superveniente (Anexo VI);

**VII-** Declaração de que não emprega menor (Anexo VII);

**VIII-** Declaração de que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento (Anexo VIII);

**IX-** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IX).

**3. PRÉ-REQUISITOS DO LICITANTE PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Convite quaisquer licitantes que:

3.1.1. detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Convite.

**3.2** Não poderão concorrer neste Convite:

**3.2.1 Empresas:**

3.2.1.1 Em consórcio;

3.2.1.2 Sob processo de recuperação judicial;



- 3.2.1.3 Declaradas inidôneas, por ato do Poder Público;
  - 3.2.1.4 Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Autarquia, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
  - 3.2.1.5 Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
  - 3.2.1.6 Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 3.3.** Este Convite será estendido a qualquer interessado que se apresente formalmente até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação da proposta.

#### **4. INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

**4.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser dirigido por escrito a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no horário de 08:00 às 13:00h.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. No caso de alterações será admitido o estatuto ou consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- b) No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, no respectivo estatuto ou contrato social deverá constar os poderes necessários para exercer obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;
- c) Tratando-se de procurador, além dos documentos da empresa constantes do item **5.1 a**, o instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, DEVENDO ser utilizado a Carta de Credenciamento conforme modelo constante do Anexo V, a qual será assinada pelo representante legal da empresa conforme dispõe a alínea b (poderes legais);
- d) O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

**5.2.** O representante legal que assinar quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação, deverá comprovar através do respectivo estatuto ou contrato social ter poderes para representar a empresa, ou ter havido delegação pelo representante legal.

**5.3.** O documento de credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2.

**5.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**5.5.** A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a proposta escrita.

**5.6.** Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III).

#### **6. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.**

**6.1.** Os documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues à CPL até a data, hora e local de que trata o preâmbulo deste edital.

**6.2.** Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

- a) se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;



c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**6.3.** Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados devidamente lacrados em cujas faces externas levarão as indicações do órgão licitante, do certame licitatório a que se refere, da empresa proponente e da natureza do conteúdo que encerra, respeitando as seguintes referências:

**ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA

CARTA-CONVITE Nº 019/11

DATA: 12/09/2011

**HORÁRIO: 10:00h**

**ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA

CARTA-CONVITE Nº 019/11

DATA: 12/09/2011

**HORÁRIO: 10:00h**

**ENVELOPE 2 - PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

**6.4.** Admitir-se-á encaminhamento por via postal, devendo os envelopes serem devidamente lacrados, identificados e endereçados como disciplinado no subitem anterior, neste caso a licitante assume inteira responsabilidade pela ocorrência de extravio ou chegada extemporânea da proposta, não se responsabilizando a Comissão de Licitação pelo atraso ou desvio de qualquer envelope, se ocorrer o eventual recebimento após o prazo estipulado, os envelopes serão devolvidos devidamente fechados.

**6.5.** Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

**6.6.** Se por razões alheias à vontade da CPL houver impossibilidade em realizar a consulta disposta no subitem anterior, será lavrada a ata e suspensa a sessão.

**6.7.** Ocorrendo situação acima exposta na própria ata será marcada a nova sessão, ficando dispensado aviso na imprensa oficial ou qualquer outro meio de comunicação.

**6.8.** Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.

**6.9.** Os documentos que vierem instruir o processo, nele ficarão e deverão ser entregues em cópia autenticada ou no original, neste caso acompanhados de uma cópia não autenticada, não sendo aceito cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile.

**6.10.** Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

**6.11.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

**6.12.** A licitante deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS, não sendo a AESGA, em qualquer das hipóteses, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado da licitação.

**6.13.** Não serão consideradas as propostas que ultrapassem o valor máximo estimado, que é de **R\$ 6.210,40 (seis mil, duzentos e dez reais e quarenta centavos)**.



## **7. HABILITAÇÃO**

### **7.1. QUANTO À CAPACIDADE JURÍDICA:**

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores devidamente registradas e no caso de sociedade por ações, acompanhará ata da posse da última diretoria devidamente arquivada.

7.1.2. Cópia do CPF e RG do responsável legal da empresa.

### **7.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:**

7.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal;

7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (Alvará) ou Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

7.2.3. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/Divida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

7.2.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.2.5. Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social – CND;

7.2.6. Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

### **7.3 - DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:**

7.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do DNCR nº 103, publicado no DOU de 22.05.07.

7.3.2. Referida Certidão deverá ter sido expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de realização da licitação.

7.3.3. A não apresentação da Declaração contida no subitem 7.3.1 impossibilitará a licitante de se beneficiar com o regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06.

7.3.4. – As empresas que comprovarem estarem enquadradas no regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 será procedido da seguinte forma:

“Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar **toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.”.

### **7.4. APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

a) Declaração de Fato Superveniente (Anexo VI);

b) Declaração que não emprega menor (Anexo VII);

c) Declaração que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento (Anexo VIII);

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IX);

### **7.5. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.5.1. O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, com firma reconhecida, emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

7.5.2. O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) serviços fornecidos e em qual período;

b) clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;

c) manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos;

#### **7.6. DA INABILITAÇÃO:**

7.6.1. O licitante que não cumprir o disposto dos subitens anteriores será considerado **INABILITADO**.

7.6.2. O licitante inabilitado deverá retirar o seu envelope contendo a proposta no prazo de 05 (cinco) dias da data da intimação do ato que a excluir definitivamente do certame, após o que será providenciada a sua destruição pela CPL.

#### **8. PROPOSTA**

##### **8.1. A PROPOSTA OBRIGATORIAMENTE COMPREENDERÁ OS SEGUINTE ELEMENTOS:**

- a) Papel timbrado contendo: Razão Social, CNPJ e Endereço;
- b) Número do Processo Licitatório e do Convite;
- c) Consignar, em moeda nacional os preços unitários e globais;
- d) Cotação de preço global em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário de cada item;
- e) As licitantes deverão cotar todos os itens. A ausência da cotação de um único item implicará na desclassificação da proposta da(s) licitante(s);
- f) Conter assinatura do licitante responsável na última folha e rubrica, nas demais folhas;
- g) O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- h) Obedecer o modelo para formulação da proposta (Anexo IV);
- i) A especificação incorreta dos itens implicará na desclassificação da(s) licitante(s);
- j) Apresentar preços praticáveis no mercado.
- k) Deverão ser computados nos preços propostos todos os custos necessários à execução dos serviços objeto da presente licitação, inclusive encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, taxas e impostos.

##### **8.2. DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

- a) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao valor máximo estimado, conforme item 6.13 deste edital.
- b) Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste Convite, caracterizada por preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes;
- c) Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços.

#### **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Apenas serão conhecidas e julgadas as propostas oferecidas pelas interessadas que resultarem habilitadas.

**9.2.** Serão automaticamente desclassificadas as propostas que venham apresentadas em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

**9.3.** Será considerada vencedora a proposta que ofereça o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

##### **9.4. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06:**

**I.** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.(Caput do art. 44 da lei 123/06);

**II.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores á proposta mais bem classificada (§ 1º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06);

**III.** Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

**IV.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que seu preço será registrado na ata e será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**V.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**VI.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação descrita na alínea II será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**VII.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos na alínea II e demais alíneas, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



**VIII.** O disposto na alínea I e demais alíneas somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**IX.** A microempresa ou EPP que apresentar nova proposta de preços, em decorrência da LC 123/06 terá o prazo de 02 (dois) dias para apresentar nova proposta com os últimos preços ofertados.

## **10. RECURSOS**

**10.1.** Os recursos contra as decisões da Comissão de Licitação estão estabelecidos nos Termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive no que diz respeito aos prazos.

**10.2.** Os recursos deverão ser interpostos perante a Comissão de Licitação, sob protocolo, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**10.3.** Será franqueada aos interessados, vistas aos autos do processo na sede da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário e dias informados no item anterior, respeitados os dias não úteis, sendo vedada à retirada dos autos para qualquer fim.

## **11. CONTRATO**

**11.1.** O instrumento do contrato a ser celebrado será lavrado em estrita conformidade com o modelo (Anexo I) do presente Edital;

**11.2.** No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

**11.3.** O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, assinar o instrumento contratual;

**11.4.** O prazo de que trata o item precedente (11.3) poderá ser prorrogado, uma única vez e igual período, mediante solicitação formal, por escrito, em cujo teor informe as razões do pedido, o qual deve ser manifestada durante a fluência do prazo inicial;

**11.5.** A recusa injustificada da proponente em firmar o instrumento contratual, no prazo e nas condições definidas nos subitens anteriores, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, decaindo o seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções prescritas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**11.6.** Caracterizada a perda do direito de contratar da proponente vencedora, nos termos previstos no subitem anterior, promoverá o órgão licitante a convocação, sucessivamente, para contratar, das ofertantes remanescentes, com rigorosa observância da ordem de classificação final do certame licitatório, assegurados os mesmos prazos e as condições propostas pela primeira classificada.

**11.7.** Decorridos 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, sem que ocorra convocação para contratar, ficarão isentas, as proponentes classificadas, de qualquer compromisso decorrente da participação no procedimento licitatório.

**11.8.** Constituem motivo para rescisão do contrato os enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Os materiais licitados deverão ser instalados pela empresa vencedora nos locais determinados pela AESGA, obedecendo ao disposto na NBR 7199 – Projeto, Execução e Aplicação de Vidros na Construção. Deverão ser verificadas também as disposições contidas no Termo de Referência.

**12.2.** Será de competência da CONTRATADA fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI), proteção coletiva (EPC). Poderá ser usado um ambiente existente no local para guarda de materiais e ferramentas desde que haja concordância com a administração.

**12.3.** Ficarão por conta da CONTRATADA a remoção de todo resíduo (entulho) sólido decorrente do serviço.

**12.4.** As despesas com transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para a Autarquia.

**12.5.** Os materiais entregues e instalados em desacordo com as normas estabelecidas no edital e nas especificações contidas na proposta serão devolvidos à Contratada. As despesas com remoção/substituição dos mesmos considerados inadequados correrão por conta do Contratado.



**12.6.** Uma Vez Considerados inadequados os materiais, a Contratada será notificada a substituí-lo, o qual deverá ser procedido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inadimplemento contratual.

### **12.7. DA FISCALIZAÇÃO**

12.7.1. A fiscalização dos serviços será feita diretamente pelo responsável técnico formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a Contratada está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

12.7.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário na sua conta corrente, por meio de ordem bancária, após o recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais e instalação.

**13.2.** O prazo para a efetivação do pagamento será de 30 (trinta) dias, após o recebimento dos materiais e instalação, objeto deste certame, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **14. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**14.1.** Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

### **15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATUAL**

**15.1.** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa dias), a contar da data de expedição da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, a critério da contratante, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **16. DAS PENALIDADES**

**16.1** Se o Contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

16.1.1. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem.

16.1.2. O contratado que desistir da efetivação do objeto desta licitação ficará sujeito a multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurada a prévia defesa.

16.1.3. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

**12.364.5005.5000 – Manutenção das Atividades Administrativas da AESGA.**

**3.3.90.30 – Materiais de Consumo.**

### **18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**18.1.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.



**18.2.** É facultado a CPL, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos.

**18.3.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

**18.4.** Os casos omissos do presente convite serão solucionados pela presidente da CPL.

**18.5.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

Garanhuns, em 02 de agosto de 2011.

Rosilane Regis da Costa Sobrinho  
Presidente da CPL



**ANEXO I**  
**CONVITE Nº 019/2011**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Termo de contrato que entre si celebram de um lado a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns e de outro....., como melhor abaixo se declaram.

Pelo Presente **CONTRATO**, de um lado a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Av. Caruaru, nº 508, Bairro São José, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.224.920/0001-00, neste ato representado pela Sra. Presidente, ELIANE SIMÕES VILAR, brasileira, viúva, socióloga, portadora do CPF nº 755.691.594-87 de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa ....., estabelecida ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado por ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., inscrita no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na ....., de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 3 portas de vidro no prédio do curso de Engenharia Civil, 2 portas de vidro e 2 vidros fixos no prédio da Biblioteca e uma proteção de vidro para balcão no prédio do Auditório, todos localizados nesta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, de acordo com o Termo de Referência do Convite nº 019/11.

1.1.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.1.2. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.1.3 As supressões poderão ser superiores a 25 % (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa dias), a contar da data de expedição da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, a critério da contratante, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA III - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os materiais licitados deverão ser instalados pela empresa vencedora nos locais determinados pela AESGA, obedecendo ao disposto na NBR 7199 – Projeto, Execução e Aplicação de Vidros na Construção. Deverão ser verificadas também as disposições contidas no Termo de Referência.

**3.2.** Será de competência da CONTRATADA fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI), proteção coletiva (EPC). Poderá ser usado um ambiente existente no local para guarda de materiais e ferramentas desde que haja concordância com a administração.

**3.3.** Ficará por conta da CONTRATADA a remoção de todo resíduo, sujeira, entulho sólido ou líquido, decorrente da execução do serviço.

**3.4.** As despesas com transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para a Autarquia.

**3.5.** Os materiais entregues e instalados em desacordo com as normas estabelecidas no edital e nas especificações contidas na proposta serão devolvidos à Contratada. As despesas com remoção/substituição dos mesmos considerados inadequados correrão por conta do Contratado.



**3.6.** Uma Vez Considerados inadequados os materiais, a Contratada será notificada a substituí-lo, o qual deverá ser procedido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inadimplemento contratual.

### **3.7. DA FISCALIZAÇÃO**

3.7.1. A fiscalização dos serviços será feita diretamente pelo responsável técnico formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a Contratada está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

3.7.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

### **CLÁUSULA IV - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** A Autarquia pagará ao contratado a importância total de R\$ - (.....).

**4.2.** O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário na sua conta corrente, por meio de ordem bancária, após o recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais e instalação.

**4.3.** O prazo para a efetivação do pagamento será de 30 (trinta) dias, após o recebimento dos materiais e instalação, objeto deste certame, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

**4.4** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA V - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**5.1.** Os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis.

**Parágrafo Único** – A revisão de preços, nos termos do inciso V do art. 65 da Lei nº 8666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

### **CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

**12.364.5005.5000 – Manutenção das Atividades Administrativas da AESGA.**

**3.3.90.30 – Material de Consumo.**

### **CLÁUSULA VII - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1.** O regime jurídico deste contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, as constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93.

**7.3.** São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados nos arts. 79 e 109 da Lei nº 8.666/93.

**7.4.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº 8.666/93, manter, durante toda execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**7.5.** A contratada assume inteira e total responsabilidade sobre todos os impostos, taxas, tributos e encargos sociais decorrentes da execução deste contrato.

### **CLÁUSULA VIII - DAS ALTERAÇÕES**

**8.1.** As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.



#### **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

**9.1** Se o Contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

9.1.1. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem.

9.1.2. O contratado que desistir da efetivação do objeto desta licitação ficará sujeito a multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurada a prévia defesa.

9.1.3. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

#### **CLÁUSULA - X DA RESCISÃO**

**10.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada à prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O Edital do Convite nº 019/11 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

**11.2.** As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Garanhuns, ..... de ..... de 2011.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
CPF:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
CPF:

**ANEXO II**  
**CONVITE Nº 019/2011**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, e nas demais normas legais e regulamentares.

**2. OBJETO**

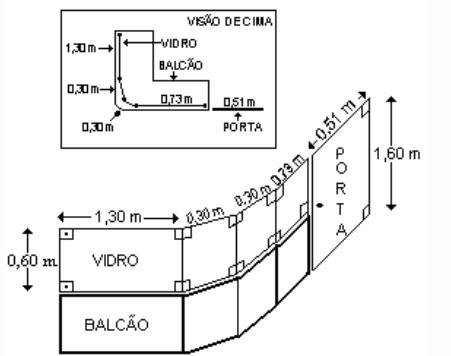
2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 3 portas de vidro no prédio do curso de Engenharia Civil, 2 portas de vidro e 2 vidros fixos no prédio da Biblioteca e uma proteção de vidro para balcão no prédio do Auditório, todos localizados nesta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Justifica-se a presente licitação pela necessidade de modernização do prédio do curso de Engenharia Civil, Biblioteca e Auditório, todos mantidos por esta Autarquia do Ensino Superior – AESGA.

**4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Item	Descrição	Quant	Detalhamento do objeto
1	<b>Porta de Vidro</b> <b>Porta:</b> Vidro fumê temperado de 10 mm (0,99 x 2,10 m), com ferragem inox, puxador de aço e fechadura, tipo PAPAIZ ou similar. <b>Parte fixa:</b> Vidro fumê temperado de 10 mm (1,76 x 2,10 m), com ferragem inox. <b>Bandeira:</b> Vidro fumê temperado de 10 mm (2,75 x 0,30 m), com ferragem inox.	1	
2	<b>Porta de Vidro</b> <b>Porta:</b> Vidro fumê temperado de 10 mm (0,85 x 2,10 m), com ferragem inox, puxador de aço e fechadura, tipo PAPAIZ ou similar. <b>Bandeira:</b> Vidro fumê temperado de 10 mm (1,70 x 0,75 m), com ferragem inox.	1	
3	<b>Porta de Vidro</b> <b>Porta:</b> Vidro fumê temperado de 10 mm (0,95 x 2,10 m), com ferragem inox, puxador de aço e fechadura, tipo PAPAIZ ou similar.	1	
4	<b>Porta de Vidro</b> <b>Porta:</b> Vidro temperado incolor de 10 mm (0,90 x 2,10 m), com ferragem inox, puxador de madeira e fechadura, tipo PAPAIZ ou similar.	2	
5	<b>Vidro Fixo</b> Vidro temperado incolor de 10 mm (0,55 x 2,10 m), com ferragem inox.	2	

6	<p><b>Proteção e Porta de Vidro para Balcão</b>  <b>Balcão:</b> Vidro temperado incolor de 08 mm (2,63 x 0,60 m), com ferragem e apoio.  <b>Porta:</b> Vidro temperado incolor de 08 mm (0,51 x 1,60 m), com ferragem inox, puxador de madeira e fechadura, tipo PAPAIZ ou similar.</p>	1	
---	---	---	--

## 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** Os materiais licitados deverão ser instalados pela empresa vencedora nos locais determinados pela AESGA, obedecendo ao disposto na NBR 7199 – Projeto, Execução e Aplicação de Vidros na Construção. Deverão ser verificadas também as disposições contidas no Termo de Referência.

**5.2.** Será de competência da CONTRATADA fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI), proteção coletiva (EPC). Poderá ser usado um ambiente existente no local para guarda de materiais e ferramentas desde que haja concordância com a administração.

**5.3.** Ficará por conta da CONTRATADA a remoção de todo resíduo, sujeira, entulho sólido ou líquido decorrente da execução do serviço.

**5.4.** As despesas com transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para a Autarquia.

**5.5.** Os materiais entregues e instalados em desacordo com as normas estabelecidas no edital e nas especificações contidas na proposta serão devolvidos à Contratada. As despesas com remoção/substituição dos mesmos considerados inadequados correrão por conta do Contratado.

**5.6.** Uma vez considerados inadequados os materiais, a Contratada será notificada a substituí-los, o qual deverá ser procedido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inadimplemento contratual.

## 5.7. DA FISCALIZAÇÃO

**5.7.1.** A fiscalização dos serviços será feita diretamente pelo responsável técnico formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a Contratada está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

**5.7.2.** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

## 6. DO REAJUSTE DE PREÇOS

**6.1.** Os preços do objeto licitado não poderão sofrer reajustes de preço.

## 7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

**7.1.** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa dias), a contar da data de expedição da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, a critério da contratante, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

**8.1.** O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário na sua conta corrente, por meio de ordem bancária, após o recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais e instalação.

**8.2.** O prazo para a efetivação do pagamento será de 30 (trinta) dias, após o recebimento dos materiais e instalação, objeto deste certame, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.



**8.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1** Se o Contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

9.1.1. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem.

9.1.2. O contratado que desistir da efetivação do objeto desta licitação ficará sujeito a multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurada a prévia defesa.

9.1.3. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

## **10. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**10.1.** O instrumento do contrato a ser celebrado será lavrado em estrita conformidade com o modelo (Anexo I) do presente Edital;

**10.2.** No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

**10.3.** O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, assinar o instrumento contratual;

**10.4.** O prazo de que trata o item precedente (10.3) poderá ser prorrogado, uma única vez e igual período, mediante solicitação formal, por escrito, em cujo teor informe as razões do pedido, o qual deve ser manifestada durante a fluência do prazo inicial;

**10.5.** A recusa injustificada da proponente em firmar o instrumento contratual, no prazo e nas condições definidas nos subitens anteriores, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, decaindo o seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções prescritas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**10.6.** Caracterizada a perda do direito de contratar da proponente vencedora, nos termos previstos no subitem anterior, promoverá o órgão licitante a convocação, sucessivamente, para contratar, das ofertantes remanescentes, com rigorosa observância da ordem de classificação final do certame licitatório, assegurados os mesmos prazos e as condições propostas pela primeira classificada.

**10.7.** Decorridos 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, sem que ocorra convocação para contratar, ficarão isentas, as proponentes classificadas, de qualquer compromisso decorrente da participação no procedimento licitatório.

**10.8.** Constituem motivo para rescisão do contrato os enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

**12.364.5005.5000 – Manutenção das Atividades Administrativas da AESGA.**

**3.3.90.30 – Materiais de Consumo.**



**ANEXO III  
CONVITE Nº 019/11  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**À  
AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA  
CONVITE Nº 019/2011**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP);
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

**Obs: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ e endereço e deverá ser entregue fora dos envelopes 1 e 2. Deve ser apresentado à CPL na abertura do certame, fora dos envelopes.**



**ANEXO IV  
CONVITE Nº 019/11  
MODELO PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À  
AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA  
CONVITE Nº 019/2011

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Banco:

Agência:

Nº da Conta:

Local e data

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO V  
CONVITE N° 019/11  
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**À  
AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a) ..... portador(a) da cédula de identidade n° ..... inscrito no CPF sob o n° ....., brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na ....., para participar do processo licitatório n° ..... instaurado pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, na modalidade Convite n° ....., na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., inscrita no CNPJ sob n°.....estabelecida....., bem como interpor recurso, assinar contratos, praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

**Obs: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e firma reconhecida.  
Deve ser apresentado à CPL na abertura do certame, fora dos envelopes.**



**ANEXO VI  
CONVITE Nº 019/11  
DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**À  
AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA  
CONVITE Nº 019/2011**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, através do seu representante legal DECLARA que até o momento não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO VII**  
**CONVITE Nº 019/11**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **CONVITE Nº 019/11, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/11** bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**Acrescentar, se for o caso:** Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO VIII  
CONVITE Nº 019/11  
DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA EXISTE FISICAMENTE E QUE ESTÁ EM PLENO  
FUNCIONAMENTO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**À  
AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA  
CONVITE Nº 019/2011**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida  
na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o  
nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades da Lei, que o estabelecimento existe  
fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO IX  
CONVITE N° 019/11  
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**À  
AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA  
CONVITE N° 019/2011**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado LICITANTE, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa supracitada, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Convite N° 019/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Convite N° 019/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Convite N° 019/2011 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Convite N° 019/2011 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa